

PROJETO LEI EXECUTIVO 19/2009

Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei nº 708 e dá outras providências.

A O Prefeito Municipal de Chapadão do Sul, estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei nº 708, de 04 de Março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica desafetada da classe de bens publicos “Área Institucional” e destinada à classe de “Bens Dominicais” o imóvel denominado Lote 01, quadra 07, Bairro F, no Loteamento Parque União - 3ª Parte, no Município de Chapadão do Sul – MS, medindo 24.882 m2 (vinte e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois metros quadrados), registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Chapadão do Sul – MS sob a Matrícula nº 2259. Parágrafo único. A área descrita no caput deste artigo será doada ao GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, e destina-se à construção de escola.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL - MS

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA DEZOITO, 758 - CENTRO

CHAPADAO DO SUL/MS, 03 de Abril de 2009

Poder Executivo

.(a)

